

**CRENCIAMENTO Nº 002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA – BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando Credenciamento nº 002/2022 Para Credenciamento para contratação de pessoa jurídica de serviços técnicos e especializados na área de saúde, para atuarem junto às unidades de saúde do município de Santa Teresinha, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no se Artigo 25, “caput”, bem como Lei Federal nº 8080/90, artigos 24 e 25. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal, setor de licitação situado na Praça Ápio Medrado, s/n, centro Santa Terezinha – Ba, Data Inicial: 08/06/2022 Data Final: 08/06/2023 Horário: 8:00 às 15:00 Horas Data inicial para homologação: 27/06/2022. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência ([www.santateresinha.ba.gov.br](http://www.santateresinha.ba.gov.br)). Informações podem ser obtidas pelo e-mail [santateresinhlicita@gmail.com](mailto:santateresinhlicita@gmail.com) ou pelo Tel. 075 3639-2132. Santa Teresinha, 08 de junho de 2022. João Bastos da Silva Junior - Pregoeiro/Presidente



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022**

**I. DADOS DO EDITAL**

**I. PROCESSO ADMINISTRATIVO /DATA**

Processo Administrativo nº 093 de 08 de junho de 2022

**II. MODALIDADE/NÚMERO DA LICITAÇÃO**

Credenciamento nº 002/2022

**III. REGÊNCIA LEGAL**

Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei n.º 6.729/79, reformada pela Lei n.º 8.132/90, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006

**IV. ÓRGÃO SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL**

Secretaria Municipal de Saúde

**V. OBJETO**

Credenciamento para contratação de pessoa jurídica de serviços técnicos e especializados na área de saúde, para atuarem junto às unidades de saúde do município de Santa Teresinha, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no se Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº 8080/90, artigos 24 e 25.

**VI. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS ABERTURA DO CREDENCIAMENTO**

**DATA INICIAL:** 08/06/2022 **DATA FINAL:** 08/06/2023

**DATA INICIAL PARA HOMOLOGAÇÃO:** 27/06/2022

**LOCAL:** Setor de Contratos e Licitações - localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Praça Ápio Medrado, s/n - Centro, Santa Teresinha - Bahia.

**HORÁRIO:** 8:00 às 15:00 Horas - Horário do Estado da Bahia.

**VIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão / Unidade:** 0801

**Atividade:** 2021/2019/2020/2022

**Elemento da Despesa:** 33903400 / 33903900

**Fonte:** 15001002/16000000

**IX. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12(DOZE) MESES

**LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL**

As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça Ápio Medrado s/n - Centro - CEP 44.590.000 Santa Teresinha - Bahia, pelo e-mail: [santateresinhalicita@gmail.com](mailto:santateresinhalicita@gmail.com) ou pelo telfax (075) 3639-2132 / 3639-2141

**PREGOEIRO/PRESIDENTE: RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO:** João Bastos da Silva Junior- Decreto Nº. *Decreto Nº.1647/2022* de 04 de janeiro de 2022

**PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA**  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



**X. CREDENCIAMENTO**

**10.1.** Serão credenciadas pessoa jurídicas para atender o objeto deste credenciamento conforme definido a seguir:

ITEM	FUNÇÃO	QUANT	PLANTÕES MÊS	VALOR BRUTO	VALOR MÊS	VALOR ANO
	MEDICO CLINICO PSF	1	7	R\$ <b>15.000,00</b>	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
1	MEDICO CLINICO PSF	1		R\$ <b>13.000,00</b>	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
2	MÉDICO GINECOLOGISTA	1		R\$ <b>4.410,00</b>	R\$ 4.410,00	R\$ 52.920,00
3	PLANTONISTA 24 HORAS	5		R\$ <b>2.400,00</b>	R\$ 84.000,00	R\$ 1.008.000,00
4	TÉCNICO EM RADIOLOGIA RX	1		R\$ <b>5.000,00</b>	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA GERAL	1		R\$ <b>4.410,00</b>	R\$ 4.410,00	R\$ 52.920,00
6	MÉDICO PEDIATRA	1		R\$ <b>4.700,00</b>	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
7	ENFERMEIRO	8		R\$ <b>3.300,00</b>	R\$ 26.400,00	R\$ 316.800,00
8	MEDICO AUTORIZADOR DE AIH / TFD/PAC	1		R\$ <b>1.700,00</b>	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
9	DENTISTA	4		R\$ <b>3.300,00</b>	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00
10	DENTISTA	1	R\$ <b>3.750,00</b>	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00	
						<b>R\$ 2.106.840,00</b>

**QUADRO 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (MÉDICO)**

<b>FUNÇÃO: MÉDICO - PSF</b>
<b>SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:</b>
DESEMPENHAR ATIVIDADES RELATIVAS À SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PROGRAMAÇÃO OU EXECUÇÃO ESPECIALIZADA, EM GRAU DE MAIOR COMPLEXIDADE, DE TRABALHOS DE DEFESA E PROTEÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL NAS VÁRIAS ESPECIALIDADES MÉDICAS LIGADAS À SAÚDE FÍSICA E/OU MENTAL E À DOENÇA, E AO TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO DO ORGANISMO HUMANO. REALIZAR CONSULTAS E ATENDIMENTOS MÉDICOS; TRATAR PACIENTES; REALIZAR EXAMES DENTRO DA SUA ESPECIALIDADE; IMPLEMENTAR AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE; COORDENAR PROGRAMAS E SERVIÇOS EM SAÚDE; ELABORAR DOCUMENTOS E DIFUNDIR CONHECIMENTOS DA ÁREA MÉDICA. PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:**

GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.

**FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

DESEMPENHAR ATIVIDADES RELATIVAS À SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PROGRAMAÇÃO OU EXECUÇÃO ESPECIALIZADA, EM GRAU DE MAIOR COMPLEXIDADE, DE TRABALHOS DE DEFESA E PROTEÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL NAS VÁRIAS ESPECIALIDADES MÉDICAS LIGADAS À SAÚDE FÍSICA E/OU MENTAL E À DOENÇA, E AO TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO DO ORGANISMO HUMANO. REALIZAR CONSULTAS E ATENDIMENTOS MÉDICOS; TRATAR PACIENTES; REALIZAR EXAMES DENTRO DA SUA ESPECIALIDADE; IMPLEMENTAR AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE; COORDENAR PROGRAMAS E SERVIÇOS EM SAÚDE; ELABORAR DOCUMENTOS E DIFUNDIR CONHECIMENTOS DA ÁREA MÉDICA. PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS.

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:**

GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA, RECONHECIDO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA, RECONHECIDO PELA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, E REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.

**FUNÇÃO: MÉDICO ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRRAFIA GERAL -**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

DESEMPENHAR ATIVIDADES RELATIVAS À SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PROGRAMAÇÃO OU EXECUÇÃO ESPECIALIZADA, EM GRAU DE MAIOR COMPLEXIDADE, DE TRABALHOS DE DEFESA E PROTEÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL NAS VÁRIAS ESPECIALIDADES MÉDICAS LIGADAS À SAÚDE FÍSICA E/OU MENTAL E À DOENÇA, E AO TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO DO ORGANISMO HUMANO. REALIZAR CONSULTAS E ATENDIMENTOS MÉDICOS; TRATAR PACIENTES; REALIZAR EXAMES DENTRO DA SUA ESPECIALIDADE; IMPLEMENTAR AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE; COORDENAR PROGRAMAS E SERVIÇOS EM SAÚDE; ELABORAR DOCUMENTOS E DIFUNDIR CONHECIMENTOS DA ÁREA MÉDICA. PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS.

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:**

GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, RECONHECIDO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ATUAÇÃO EXCLUSIVA: ULTRASSONOGRAFIA GERAL, RECONHECIDO PELA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, E REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.

**FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA- PLANTÃO 24 HORAS**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

PRESTAR ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PASSÍVEIS DE TRATAMENTO A NÍVEIS DE PRONTO ATENDIMENTO A PACIENTES TANTO ADULTOS COMO PEDIÁTRICOS, (EM CASO DE NÃO HAVER MÉDICOS ESPECIALISTA EM PEDIATRIA) EM DEMANDA ESPONTÂNEA, CUJA ORIGEM É VARIADA E INCERTA, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE PELO TRATAMENTO CLÍNICO DOS MESMOS. ATENDER PRIORITARIAMENTE OS PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA IDENTIFICADOS DE ACORDO COM PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. REALIZAR CONSULTAS, EXAMES CLÍNICOS, SOLICITAR EXAMES SUBSIDIÁRIOS ANALISAR E INTERPRETAR SEUS RESULTADOS; EMITIR DIAGNÓSTICOS; PRESCREVER TRATAMENTOS; ORIENTAR OS PACIENTES, APLICAR RECURSOS DA MEDICINA PREVENTIVA OU CURATIVA PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DO CIDADÃO; ENCAMINHAR PACIENTES DE RISCO AOS SERVIÇOS DE MAIOR COMPLEXIDADE PARA TRATAMENTO E OU INTERNAÇÃO HOSPITALAR (CASO INDICADO) CONTATAR COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA, SUS-FÁCIL, PARA COLABORAR COM A ORGANIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS. GARANTIR A CONTINUIDADE DA ATENÇÃO MÉDICA AO PACIENTE GRAVE, ATÉ A SUA RECEPÇÃO POR OUTRO MÉDICO NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA OU NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES CRÍTICOS A NÍVEL INTERMUNICIPAL, REGIONAL E ESTADUAL, PRESTAR ASSISTÊNCIA DIRETA AOS PACIENTES NAS AMBULÂNCIAS, REALIZAR OS ATOS MÉDICOS POSSÍVEIS E NECESSÁRIOS, ATÉ A SUA RECEPÇÃO POR OUTRO MÉDICO; FAZER CONTROLE DE QUALIDADE DO SERVIÇO NOS ASPECTOS INERENTES À SUA PROFISSÃO INTENSIVISTA E DE ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR; GARANTIR A CONTINUIDADE DA ATENÇÃO MÉDICA AO PACIENTE EM OBSERVAÇÃO OU EM TRATAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA ENTIDADE ATÉ QUE OUTRO PROFISSIONAL MÉDICO ASSUMA O CASO; PREENCHER OS DOCUMENTOS INERENTES À ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR À ATIVIDADE DO MÉDICO, REALIZAR REGISTROS ADEQUADOS SOBRE OS PACIENTES, EM FICHAS DE ATENDIMENTOS E PRONTUÁRIOS ASSIM COMO OUTROS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO; DAR APOIO A ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NOS EVENTOS EXTERNOS DE GRANDE PORTE, DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO; ZELAR PELA MANUTENÇÃO E ORDEM DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA; PARTICIPAR DAS REUNIÕES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CASO CONVOCADO.

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:**

GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA, RECONHECIDO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA, RECONHECIDO PELA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

PRAÇA APÍO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**CARGO: MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

AUTORIZAR OU NÃO A EMISSÃO DE AIH'S - AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE ACORDO COM SUA ANÁLISE TÉCNICA, ASSINANDO-AS, BEM COMO OS DOCUMENTOS EXAMINADOS

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:**

GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.

**QUADRO 2 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**ENFERMEIRO**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

EMPREGO DE NÍVEL SUPERIOR, CORRESPONDENDO AO CONJUNTO DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES INERENTES ÀS ATIVIDADES DE PLANEJAR, ORGANIZAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE SAÚDE; DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE. FAZER PRESCRIÇÃO E EXECUTAR PLANO DE ASSISTÊNCIA EM CUIDADOS DE ENFERMAGEM; PARTICIPAR DA PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS EM GERAL E NOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; PARTICIPAR DOS PROGRAMAS E DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE INDIVIDUAL E DE GRUPOS ESPECÍFICOS, PARTICULARMENTE DAQUELES PRIORITÁRIOS E DE ALTO RISCO. ADOPTAR MEDIDAS DE PRECAUÇÃO UNIVERSAL DE BIOSSEGURANÇA. ASSESSORAR NAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:**

GRADUAÇÃO COMO BACHAREL EM ENFERMAGEM, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.

**CARGO: ODONTÓLOGO**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

PLANEJAR, COORDENAR, EXECUTAR E AVALIAR AÇÕES VOLTADAS PARA A PREVENÇÃO E A MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL.

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:**

DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE.



**QUADRO 3- CARGOS SERVIÇOS TÉCNICOS**

<p><b>FUNÇÃO: SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA RX</b></p> <p><b>SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>PREPARAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXAMES RADIOLÓGICOS; OPERAR APARELHOS CLÍNICOS PARA PRODUIR IMAGENS E GRÁFICOS FUNCIONAIS COMO RECURSO AUXILIAR AO DIAGNÓSTICO; PREPARAR PACIENTES E REALIZAR EXAMES; PRESTAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES FORA DA SALA DE EXAMES; REALIZAR AS ATIVIDADES SEGUNDO BOAS PRÁTICAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA, RADIOPROTEÇÃO E CÓDIGO DE CONDUTA; EXECUTAR QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO SEU EMPREGO, DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.</p> <p><b>PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:</b></p> <p>ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO DE RADIOLOGIA EM INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.</p>
---

**QUADRO 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (MÉDICO)**

<p><b>FUNÇÃO: MÉDICO – PSF</b></p> <p><b>SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>DESEMPENHAR ATIVIDADES RELATIVAS À SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PROGRAMAÇÃO OU EXECUÇÃO ESPECIALIZADA, EM GRAU DE MAIOR COMPLEXIDADE, DE TRABALHOS DE DEFESA E PROTEÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL NAS VÁRIAS ESPECIALIDADES MÉDICAS LIGADAS À SAÚDE FÍSICA E/OU MENTAL E À DOENÇA, E AO TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO DO ORGANISMO HUMANO. REALIZAR CONSULTAS E ATENDIMENTOS MÉDICOS; TRATAR PACIENTES; REALIZAR EXAMES DENTRO DA SUA ESPECIALIDADE; IMPLEMENTAR AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE; COORDENAR PROGRAMAS E SERVIÇOS EM SAÚDE; ELABORAR DOCUMENTOS E DIFUNDIR CONHECIMENTOS DA ÁREA MÉDICA. PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS.</p> <p><b>PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:</b></p> <p>GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.</p>
---

<p><b>FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA</b></p> <p><b>SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>DESEMPENHAR ATIVIDADES RELATIVAS À SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PROGRAMAÇÃO OU EXECUÇÃO ESPECIALIZADA, EM GRAU DE MAIOR COMPLEXIDADE, DE TRABALHOS DE DEFESA E PROTEÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL NAS VÁRIAS ESPECIALIDADES MÉDICAS LIGADAS À SAÚDE FÍSICA E/OU MENTAL E À DOENÇA, E AO TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO DO ORGANISMO HUMANO. REALIZAR CONSULTAS E ATENDIMENTOS MÉDICOS; TRATAR</p>
---



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PACIENTES; REALIZAR EXAMES DENTRO DA SUA ESPECIALIDADE; IMPLEMENTAR AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE; COORDENAR PROGRAMAS E SERVIÇOS EM SAÚDE; ELABORAR DOCUMENTOS E DIFUNDIR CONHECIMENTOS DA ÁREA MÉDICA. PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS.

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:**

GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA, RECONHECIDO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA, RECONHECIDO PELA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, E REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.

**FUNÇÃO: MÉDICO ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL -**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

DESEMPENHAR ATIVIDADES RELATIVAS À SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PROGRAMAÇÃO OU EXECUÇÃO ESPECIALIZADA, EM GRAU DE MAIOR COMPLEXIDADE, DE TRABALHOS DE DEFESA E PROTEÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL NAS VÁRIAS ESPECIALIDADES MÉDICAS LIGADAS À SAÚDE FÍSICA E/OU MENTAL E À DOENÇA, E AO TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO DO ORGANISMO HUMANO. REALIZAR CONSULTAS E ATENDIMENTOS MÉDICOS; TRATAR PACIENTES; REALIZAR EXAMES DENTRO DA SUA ESPECIALIDADE; IMPLEMENTAR AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE; COORDENAR PROGRAMAS E SERVIÇOS EM SAÚDE; ELABORAR DOCUMENTOS E DIFUNDIR CONHECIMENTOS DA ÁREA MÉDICA. PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS.

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:**

GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, RECONHECIDO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ATUAÇÃO EXCLUSIVA: ULTRASSONOGRAFIA GERAL, RECONHECIDO PELA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, E REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.

**FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA- PLANTÃO 24 HORAS**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

PRESTAR ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PASSÍVEIS DE TRATAMENTO A NÍVEIS DE PRONTO ATENDIMENTO A PACIENTES TANTO ADULTOS COMO PEDIÁTRICOS, (EM CASO DE NÃO HAVER MÉDICOS ESPECIALISTA EM PEDIATRIA) EM DEMANDA ESPONTÂNEA, CUJA ORIGEM É VARIADA E INCERTA, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE PELO TRATAMENTO CLÍNICO DOS MESMOS. ATENDER PRIORITARIAMENTE OS PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA IDENTIFICADOS DE ACORDO COM PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO DEFINIDAS PELA





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO. REALIZAR CONSULTAS, EXAMES CLÍNICOS, SOLICITAR EXAMES SUBSIDIÁRIOS ANALISAR E INTERPRETAR SEUS RESULTADOS; EMITIR DIAGNÓSTICOS; PRESCREVER TRATAMENTOS; ORIENTAR OS PACIENTES, APLICAR RECURSOS DA MEDICINA PREVENTIVA OU CURATIVA PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DO CIDADÃO; ENCAMINHAR PACIENTES DE RISCO AOS SERVIÇOS DE MAIOR COMPLEXIDADE PARA TRATAMENTO E OU INTERNAÇÃO HOSPITALAR (CASO INDICADO) CONTATAR COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA, SUS-FÁCIL, PARA COLABORAR COM A ORGANIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS. GARANTIR A CONTINUIDADE DA ATENÇÃO MÉDICA AO PACIENTE GRAVE, ATÉ A SUA RECEPÇÃO POR OUTRO MÉDICO NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA OU NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES CRÍTICOS A NÍVEL INTERMUNICIPAL, REGIONAL E ESTADUAL, PRESTAR ASSISTÊNCIA DIRETA AOS PACIENTES NAS AMBULÂNCIAS, REALIZAR OS ATOS MÉDICOS POSSÍVEIS E NECESSÁRIOS, ATÉ A SUA RECEPÇÃO POR OUTRO MÉDICO; FAZER CONTROLE DE QUALIDADE DO SERVIÇO NOS ASPECTOS INERENTES À SUA PROFISSÃO INTENSIVISTA E DE ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR; GARANTIR A CONTINUIDADE DA ATENÇÃO MÉDICA AO PACIENTE EM OBSERVAÇÃO OU EM TRATAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA ENTIDADE ATÉ QUE OUTRO PROFISSIONAL MÉDICO ASSUMA O CASO; PREENCHER OS DOCUMENTOS INERENTES À ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR À ATIVIDADE DO MÉDICO, REALIZAR REGISTROS ADEQUADOS SOBRE OS PACIENTES, EM FICHAS DE ATENDIMENTOS E PRONTUÁRIOS ASSIM COMO OUTROS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO; DAR APOIO A ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NOS EVENTOS EXTERNOS DE GRANDE PORTE, DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO; ZELAR PELA MANUTENÇÃO E ORDEM DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA; PARTICIPAR DAS REUNIÕES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CASO CONVOCADO.

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:**

GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA, RECONHECIDO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA, RECONHECIDO PELA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

**CARGO: MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

AUTORIZAR OU NÃO A EMISSÃO DE AIH'S - AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE ACORDO COM SUA ANÁLISE TÉCNICA, ASSINANDO-AS, BEM COMO OS DOCUMENTOS EXAMINADOS

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:**

GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



## QUADRO 2 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

### ENFERMEIRO

#### **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

EMPREGO DE NÍVEL SUPERIOR, CORRESPONDENDO AO CONJUNTO DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES INERENTES ÀS ATIVIDADES DE PLANEJAR, ORGANIZAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE SAÚDE; DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE. FAZER PRESCRIÇÃO E EXECUTAR PLANO DE ASSISTÊNCIA EM CUIDADOS DE ENFERMAGEM; PARTICIPAR DA PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS EM GERAL E NOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; PARTICIPAR DOS PROGRAMAS E DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE INDIVIDUAL E DE GRUPOS ESPECÍFICOS, PARTICULARMENTE DAQUELES PRIORITÁRIOS E DE ALTO RISCO. ADOTAR MEDIDAS DE PRECAUÇÃO UNIVERSAL DE BIOSSEGURANÇA. ASSESSORAR NAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

#### **PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:**

GRADUAÇÃO COMO BACHAREL EM ENFERMAGEM, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.

### CARGO: ODONTÓLOGO

#### **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

PLANEJAR, COORDENAR, EXECUTAR E AVALIAR AÇÕES VOLTADAS PARA A PREVENÇÃO E A MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL.

#### **PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:**

DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE.



### QUADRO 3- CARGOS SERVIÇOS TÉCNICOS

<b>FUNÇÃO: SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA RX</b>
<b>SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:</b>  PREPARAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXAMES RADIOLÓGICOS; OPERAR APARELHOS CLÍNICOS PARA PRODUIR IMAGENS E GRÁFICOS FUNCIONAIS COMO RECURSO AUXILIAR AO DIAGNÓSTICO; PREPARAR PACIENTES E REALIZAR EXAMES; PRESTAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES FORA DA SALA DE EXAMES; REALIZAR AS ATIVIDADES SEGUNDO BOAS PRÁTICAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA, RADIOPROTEÇÃO E CÓDIGO DE CONDUTA; EXECUTAR QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO SEU EMPREGO, DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.
<b>PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:</b>  ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO DE RADIOLOGIA EM INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.

### XI. REGÊNCIA LEGAL

**11.1.** O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. É inexigível a licitação deste contrato, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. O credenciamento somente ocorre quando é inviável, juridicamente, a licitação.

### XII. PRAZOS

**12.1.** O resultado do julgamento da documentação entregue será publicada na Imprensa Oficial do Município [www.santateresinha.ba.gov.br](http://www.santateresinha.ba.gov.br) em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega da documentação do interessado ao credenciamento.

**12.2.** O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

**12.3.** O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (três) dias úteis, contados da convocação do credenciado pela Comissão.

### 13. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- a) Nacionalidade Brasileira;
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina;
- e) Aptidão física e mental;
- f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

13.1.1 É vedada a celebração de contrato com a **CRENCIANTE** sem o preenchimento dos requisitos do item 13.1, observando, ainda, a **vedação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município**, conforme art. 9.º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações;

13.1.2 O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de **outro ente Federado**, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que se respeite a jornada de trabalho máxima de 60 (sessenta) horas semanais;

13.1.3 O credenciado não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais de prestação de serviços, referentes aos procedimentos ora objeto deste edital;

### **13.2. Não serão credenciadas:**

**13.2.1.** Pessoas jurídicas que estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**13.2.2.** Pessoa jurídicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

**13.2.3.** Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**13.2.4.** Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.

### **13.3. Estão impedidas de participar do presente processo:**

**13.3.1.** Pessoa jurídica que ocupem (cargo de direção ou função de confiança), seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90) ou ainda, que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;

**13.3.2.** Pessoas jurídica cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes ocupem cargo de direção ou função de confiança seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90);

**13.3.3.** Pessoa jurídica cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);

PRAÇA APÍO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**13.3.4.** Pessoa jurídica que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

#### **XIV. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO**

**14.1.** O interessado em ser credenciado deverá protocolar na sala do Departamento de Contratos e Licitações - localizado na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e no prazo fixados no **item V** deste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

**14.2.** O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar dispostos ordenadamente e serem datados e assinados pelo representante legal do interessado.

**14.3.** Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original cópia autenticada em cartório ou em cópia simples para ser autenticado por servidor desta entidade.

**14.4.** O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes no **Anexo II** desde edital.

**14.5.** O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

##### **14.5.1. Para comprovação da habilitação jurídica:**

###### **Pessoa Jurídica:**

##### **14.5.2 Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) Carteira de identidade dos representantes legais;
- b) Alvará de funcionamento e comprovante de regularidade em relação ao recolhimento do ISS;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo e ulteriores alterações, no caso de sociedades civis não empresariais, acompanhadas de prova da investidura dos diretores ou gestores em exercício;

**14.5.3 Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA**  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

#### **14.5.4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos documentos;

#### **14.5.5 Para comprovação da qualificação técnica:** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão à prestação de serviços idênticos ou similares ao definido no objeto deste edital, através da apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Comprovação, com a documentação legal pertinente, do registro do responsável técnico do interessado no Conselho profissional regional competente.

**14.6. O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado, podendo, a qualquer tempo, solicitar novo credenciamento, desde que estejam preenchidas todas as condições edilícias.**

### **XV. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**15.1.** Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão designada pelo Município de Santa Teresinha-BA, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

**15.2.** Os serviços das especialidades descritas no anexo I o para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, a experiência e a capacidade instalada do interessado.

**15.3.** A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

**15.4.** O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.



15.5. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.

15.6. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

15.7. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-BA, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

#### **XVI. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

16.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

16.1.1. A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;

16.1.2. Após sessão pública, a Comissão, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

16.1.3. A Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-BA divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação no Mural da Prefeitura.

16.2. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **XVII. CONTRATAÇÃO**

17.1. A contratação dos credenciados para a prestação de serviços pessoa jurídica de serviços técnicos e especializados na área de saúde, para atuarem junto às unidades de saúde do município de Santa Teresinha

17.2. A contratação dos serviços conforme descrito no **Anexo I** deste edital.

17.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do **Anexo IV** deste edital.

17.4. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item anterior, não será contratado.

17.6. Para a assinatura do contrato o credenciado deverá ser representado por:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- a) Administrador que tenha poderes de gerência;
- b) Procurador munido de instrumento público de mandato, com poderes específicos para assinar o contrato.

**17.7.** A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato.

**17.8.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

#### **XVIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento aos contratados somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestada a sua afetiva execução, sendo realizado mediante a ordem bancária pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-BA.

**18.2.** A Prefeitura pagará, mensalmente, ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários, fixados no **Anexo I**.

#### **XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO**

**19.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;
- c) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

**19.2.** São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento do Município de Santa Teresinha-BA, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao município, apuradas em processo administrativo.

#### **XX. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**20.2.** O Município de Santa Teresinha-BA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

**20.3.** O Município de Santa Teresinha - BA poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

**20.4.** A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

**20.5.** O Município de Santa Teresinha - BA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

**20.6.** Haverá uma rotatividade entre os contratados nas unidades referenciadas, de acordo com o cronograma MENSALMENTE estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;

**20.7.** No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

**ANEXO I - Descrição dos cargos**  
**ANEXO II - Modelo de Termo de credenciamento;**  
**ANEXO III - Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa;**  
**ANEXO IV - Minuta do contrato.**  
**ANEXO V - Modelo de Proposta**  
**ANEXO VI - Modelo Declaração**  
**ANEXO VII - Modelo Declaração**

**20.8.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresinha-BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Teresinha-BA, 08 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
João Bastos da Silva Junior  
**Presidente**

**Membros:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA**  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**CRENCIAMENTO Nº 002/2022**

ITEM	FUNÇÃO	QUANT	PLANTÕES MÊS	VALOR BRUTO	VALOR MÊS	VALOR ANO
	MEDICO CLINICO PSF	1	7	<b>R\$ 15.000,00</b>	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
1	MEDICO CLINICO PSF	1		<b>R\$ 13.000,00</b>	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
2	MÉDICO GINECOLOGISTA	1		<b>R\$ 4.410,00</b>	R\$ 4.410,00	R\$ 52.920,00
3	PLANTONISTA 24 HORAS	5		<b>R\$ 2.400,00</b>	R\$ 84.000,00	R\$ 1.008.000,00
4	TÉCNICO EM RADIOLOGIA RX	1		<b>R\$ 5.000,00</b>	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA GERAL	1		<b>R\$ 4.410,00</b>	R\$ 4.410,00	R\$ 52.920,00
6	MÉDICO PEDIATRA	1		<b>R\$ 4.700,00</b>	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
7	ENFERMEIRO	8		<b>R\$ 3.300,00</b>	R\$ 26.400,00	R\$ 316.800,00
8	MEDICO AUTORIZADOR DE AIH / TFD/PAC	1		<b>R\$ 1.700,00</b>	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
9	DENTISTA	4		<b>R\$ 3.300,00</b>	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00
10	DENTISTA	1	<b>R\$ 3.750,00</b>	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00	
	TOTAL					<b>R\$ 2.106.840,00</b>

**PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA**  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**CRENCIAMENTO 002/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CRENCIAMENTO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,**

\_\_\_\_\_ (razão/denominação social da pessoa jurídica), CPF nº. \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº. \_\_\_\_;  
inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP),  
telefone nº \_\_\_\_\_, telefax nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma do seu \_\_\_\_\_  
(estatutos/regimento/contrato social), pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do documento de  
identidade nº \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, requerer, através do presente, o seu credenciamento para a  
prestação, dos serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 002/2022, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**CREENCIAMENTO 002/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**  
**NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa) ....., CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**CRENCIAMENTO 002/2022**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ...../...E A  
EMPRESA ..... NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro Centro, Estado d.....neste ato representado pelo Sr. ...., Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ..... e Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ..... Bairro ....., nesta cidade de ..... - Estado da....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e .....  
**(Nome da empresa)**, nacionalidade ....., médico, inscrito no CRM ..... sob o nº. ...., domiciliado/ sediada na Rua ....., Bairro ....., Estado da ....., cadastrada no CPF/ CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. ...., adiante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., na qualidade de ....., portador da cédula de identidade RG nº. ...., expedida pela ..... e do CPF/MF nº. ...., residente na ....., Bairro ....., firmam o presente **CONTRATO DE CRENCIAMENTO**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de **CRENCIAMENTO nº 002/2022**, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. Constitui-se objeto do presente contrato o Credenciamento para contratação de pessoa jurídica de serviços técnicos e especializados na área de saúde, para atuarem junto às unidades de saúde do município de Santa Teresinha, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no se Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº 8080/90, artigos 24 e 25.

Parágrafo Único - **A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.**

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

**3.1.** Os serviços serão remuneradas segundo o critério de preço global, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de serviço requisitado.

**Parágrafo Primeiro** - Haverá uma rotatividade entre os contratados nas unidades referenciadas, de acordo com o cronograma MENSALMENTE estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;

**Parágrafo Segundo** - O valor da remuneração dos serviços será efetuado de acordo com os números emitidos pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, conforme os valores explicitados no Anexo II do Edital.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo necessidade, e em comum acordo, poderão ser contratadas outras unidades, mantida o valor da remuneração pactuada nesta cláusula.

**Parágrafo Quarto** - Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados. Especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e os relativos a salários, encargos sociais, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

**Parágrafo Quinto** - Os valores descritos no caput sofrerão atualização monetária, anualmente, tendo como data-base a data de assinatura do contrato, segundo a variação do IGPM, no mesmo período, divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas ou, no caso de extinção deste, por qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.10** pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo CONTRATANTE o serviço relativo à fatura podendo ser realizado por meio de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente.

**Parágrafo Único** - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subseqüentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

PRAÇA APÍO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

<b>Órgão / Unidade:</b>	0801
<b>Atividade:</b>	2021/2019/2020/2022
<b>Elemento da Despesa:</b>	33903400 / 33903900
<b>Fonte:</b>	15001002/16000000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Global devendo os serviços objeto deste Contrato serem prestados por empresas habilitadas conforme a lei e qualificados para as atividades a que se propõem, de forma contínua.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) arcar com todas as despesas e custos, sejam referentes a salários; materiais empregados; transporte; encargos de quaisquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas; seguros; taxas; impostos; e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto do presente Contrato;
- b) comprovar a situação de adimplência quanto ao pagamento de salário dos seus funcionários;
- c) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- d) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal destinado para execução dos serviços ora Contratados, sendo defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- e) responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- f) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigência que lhe forem solicitadas;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato.
- j) prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;
- k) pagar todas as despesas de viagem, estadia e alimentação de seus funcionários, em eventuais deslocamentos que se façam necessários, sendo reembolsado pela CONTRATANTE;
- l) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- b) designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas
- c) detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado ;

PRAÇA APÍO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- e) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- f) transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço ;
- g) designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto à CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- h) informar à CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA conforme o prazo e as condições estabelecidas no presente contrato

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 à 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos.

9.2 Será assegurado a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

10.2 O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens ou execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

10.3 A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

10.4. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Teresinha – Ba, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES:**

13.1. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE xxx  
XXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
( NOME DA EMPRESA)  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo/Função

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome Legível: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome Legível: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO  
EDITAL 002/2022-PESSOA JURIDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>01 - Razão Social:</b>		
<b>02 - CNPJ:</b>	<b>03 -PIS/PASEP:</b>	
<b>04 - Nº de Registro no Conselho Regional:</b>		
<b>05 - Especialidade(s) Credenciada(s):</b>		
<b>06 - Endereço Comercial:</b>		
<b>07 - Bairro:</b>		
<b>08 - Cidade/UF:</b>	<b>09 - CEP:</b>	
<b>10 - Telefone Comercial</b>	<b>11 - FAX:</b>	
<b>12 - Celular / WhatsApp:</b>	<b>13 - Email:</b>	
<b>14 - Banco:</b>	<b>15 - Agência:</b>	<b>16 - Conta Corrente:</b>
<b>17 - Declaração de Veracidade e concordância:</b> Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2022 e que serão cumpridas.		

Santa Terezinha,

de

de 2022

**Assinatura e carimbo**

**OBSERVAÇÕES.:**

- 01 A Proposta deverá ser apresenta junto com os documentos, em 01 (uma) via, **DIGITADA**, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no sítio oficial na internet [www.santateresinha.ba.gov.br](http://www.santateresinha.ba.gov.br)).
- 02 Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 03 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, e-mail ou por WhatsApp.
- 04 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO**

Declaro, para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, que **NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde**, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Santa Teresinha, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
**PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA**  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**ANEXO VII**  
**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, que **NÃO EXERÇO OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA**, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Santa Teresinha- Ba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura